UFSJ
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO JOÃO DEL-REI

Gabinete - Reitoria
Fls Nº 812
UFSJ

DECISÃO

Considerando as razões apontadas na Nota nº 086, de 14 de setembro de 2016, da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei, bem como as informações do Pregoeiro, servidor Fabiano Costa Torres, de fls. 803 a 808, do Processo nº 23122007051/2016-57, decido:

Receber o recurso apresentado pela empresa PEOPLE RH& SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI - EPP, para julgá-lo improcedente.

Determino ainda, manter a decisão que aceitou a proposta de preço e habilitou a empresa ADSERTE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLI, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 043/2016, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

São João del-Rei, 16 de setembro de 2016.

PROF. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA
Reitor